**RESPOSTA IMPUGNAÇÃO**

**EMPRESA**

**PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº  87.174.991/0001-07, com sede na Rua Vereador Mario Cardoso Ferreira, nº 359, distrito industrial de Alvorada, estado do Rio Grande do Sul.

**ITENS SOBRE OS QUAIS IMPUGNA O EDITAL:**

REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DE PRODUTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DA EMPREA

ALVARÁ SANITÁRIO

**FORMA DE ENVIO:**

Email enviado por **Proquill Produtos Químicos de Limpeza Ltda.** através de seu representante Ulisses Heit <lisiane@proquill.com.br> no dia 16 de abril de 2015, tendo por assunto IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 13/2015 que objetiva a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, para: compras@selbach.rs.gov.br

**CONTEÚDO**

ITENS INTEGRADOS, POIS VERSAM SOBRE ASSUNTO ÚNICO

|  |
| --- |
| ***ITENS SOBRE O QUAL APRESENTA IMPUGNAÇÃO*** |

|  |
| --- |
| Irresigna-se pela não exigência dos seguintes itens:1. Registro e/ou notificação do produto na ANVISA para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 09, 10, 14, 15, 16, 25, 26, 27, 38, 39, 40, 41 e 46.
2. Alvará de funcionamento, em vigor, expedida pelos órgãos de Vigilância Sanitária competente, Estadual ou Municipal.
3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) participante do certame expedido pela ANVISA
 |

|  |
| --- |
| **EMBASAMENTO SINTÉTICO** |
|  *Em suma, faz referência a Lei Federal 6.360/1976 e ao Regulamento estabelecido pelo Decreto 79.094/1977, no tocante ao armazenamento, comercialização, distribuição, embalar, expedir, fabricar, fracionar ou reembalar, os produtos classificados como saneantes ou cosméticos.* |

**DECISÃO:**

LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO o fato de que o Decreto 79.094/1977 teve a sua redação revogado em virtude da edição do Decreto 8.077/2013 (vide <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Decreto/D8077.htm> ) ,

LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO a importância do assunto em questão,

**OPINA A EQUIPE DESIGNADA EM CONJUNTO COM O GESTOR, POR ACEITAR A PARCIALMENTE A IMPUGNAÇÃO, E PROVIDENCIAR A RETIFICAÇÃO PARCOAL DO EDITAL PARA INCLUIR ENTRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

 **ALVARÁ SANITÁRIO, EXPEDIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, OU LICENÇA SANITÁRIA, EXPEDIDA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL, EM PLENA VALIDADE, EM NOME DO LICITANTE, NO TOCANTE AS COTAÇÕES PARA OS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 09, 10, 14, 15, 16, 25, 26, 27, 38, 39, 40, 41 E 46.**

**FINALIZAÇÃO**

O Edital receberá retificações, que implicam em alterações substanciais e determinam novas publicações, e nova data de abertura do certame licitatório.

***Documento formulado para que seja fornecido à empresa firmatária da impugnação, bem como, para que seja amplamente publicado junto ao site oficial*** [***www.selbach.rs.go.v.br***](http://www.selbach.rs.go.v.br) ***.***

Selbach, RS, 20 de abril de 2015.

Atenciosamente

**SÉRGIO ADEMIR KUHN**

Prefeito Municipal

**VOLNEI SCHNEIDER**

Assessor Jurídico - OAB.RS 34.861